

base no Artigo 20 da Lei nº 9.842 (Lei Orgânica dos municípios), a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Para o exercício de 1968, nos municípios onde se aplica a disposição a que se refere o § 3º do Artigo 27, da Lei 676/66, o Código Tributário Municipal.

Artigo 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Baraquara, 1º de março de 1968.

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário da Prefeitura da Estação Palmeira de Baraquara, aos 2 de março de 1968.

Ivan Ferreira de Faria
IVAN FERREIRA DE FARIA
Secretário

Exp. do Original
por: *Alfredo Baptista*

Lei nº 422/68

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Baraquara.

Faço saber que promulgo, com base no Artigo 20, da Lei nº 9.842 (Lei Orgânica dos municípios), a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Ficam considerados ~~extintos~~ ^{extintos} os municípios os citados, ao qual: 1º de abril — Município de Baraquara.

Revogada Em 1972
Pela Lei nº 871 / 72

das coisas móveis Corpus Christi, Santa Fé,
da Paixão e do Anjo do Senhor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Caraguatatuba, 3 de abril de 1968.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Secretário do
Município do Estância Balneario de Car-
aguatatuba, aos 3 de abril de 1968.


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Cópia do Original
pelo Prefeito

Lei nº 723/68

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito
Municipal de Caraguatatuba,

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal decreta e eu promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a aceitar como bons e válidos
os valores mencionados no Lei Estadual
nº 10.057, de 7-2-1968, que dispõe sobre
a declaração de utilidade pública,
para efeito de desapropriação amigável
do imóvel pertencente ao município des-
tinado a residência do Juiz de Direito
da Comarca.